



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 054/2023

DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do art. 58, XV, da Lei Orgânica Municipal; e do art. 169 da Lei 497/1999 e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 169 da Lei n.º 497/1999, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor JUSCELINO DA SILVA SOUSA, servidor efetivo, motorista, matrícula nº 0627, lotado no Hospital Municipal Messias de Andrade Melo, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em virtude do trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, descritas no inquérito policial nº 0800867-90.2022.8.18.0040, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha – PI, aos três dias do mês de abril de 2023. (03.04.2023)..


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal